



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem de Encaminhamento 014/218, de 30 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei incluso dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2018.

Dada a relevância e necessidade da matéria do projeto requeiro, nos termos da Lei Orgânica Municipal, tramitação da proposição em regime de urgência.

Atenciosamente,


José Roberto Garíff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

José Roberto Garíff Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei de Nº 12 de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar no orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2018, no valor total de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte cinco mil reais) conforme detalhamento constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

II - a realizar adequação na lei de contribuições, subvenções e auxílios financeiros, visando adequação do crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

São José do Goiabal, 30 de novembro de 2018.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

*Realizamos no dia
14/12/2018
Edias*

APROVADO 1ª Discussão e Votação Em <u>13 / 12 / 18</u> <u>Almeida</u> Presidente

APROVADO 2ª Discussão e Votação Em <u>13 / 12 / 18</u> <u>Almeida</u> Presidente

APROVADO 3ª Discussão e Votação Em <u>13 / 12 / 18</u> <u>Almeida</u> Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ORGAO UNIDADE	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL	01	GABINETE DO PREFEITO	FICHA FONTE	DR	SALDO ORÇAMENTARIO
CODIGO	ESPECIFICACAO						
01	CHEFIA DE GABINETE						
04	ADMINISTRACAO GERAL						
04 122	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
04 122 0401	MANUTENCAO DE REMUNERACAO DE AGENTES POLITICOS						
04 122 0401 2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			0002	100		17.000,00
04 122 0401 3190 11	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						
04 122 0401 2.002	Contratacao por Tempo Determinado			0004	100		6.000,00
04 122 0401 3190 04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			0005	100		3.000,00
3190 11	TOTAL CHEFIA DE GABINETE						26.000,00
02	ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO						
04	ADMINISTRACAO GERAL						
04 122	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
04 122 0401	MANUTENCAO DA ASSESSORIA ESP DO GAB DO PREFEITO						
04 122 0401 2.004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			0015	100		11.000,00
04 122 0401 3190 11	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						11.000,00
TOTAL ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO							
03	ASSESSORIA JURIDICA						
03	ESSENCIAL A JUSTICA						
03 062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO						
03 062 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO						
03 062 0401 2.005	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA						
03 062 0401 3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			0022	100		31.000,00
03 062 0401 3190 13	Obrigaçoes Patronais			0023	100		6.000,00
TOTAL GABINETE DO PREFEITO							37.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL						
02	SEC. MUN. PLANEJ. GESTAO ADMINISTRACAO E FINANCAS						
CODIGO	ESPECIFICACAO						
01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						
04	ADMINISTRACAO						
26	TRANSPORTE RODOVIARIO						
26 782	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
26 782 2601	MANUTENCAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS						
26 782 2601 2.036	Contratacao por Tempo Determinado						
26 782 2601 3190 04	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				100		8.000,00
26 782 2601 3190 11	Obrigaçoes Patronais				100		27.000,00
26 782 2601 3190 13	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas				100		6.000,00
26 782 2601 3190 94					100		5.000,00

José Roberto Garfí Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-0441
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL DEPARTAMENTO DE		GESTÃO FISCAL, FINANCAS E CONTROLE INTE		TOTAL DEPARTAMENTO DE	
3390 30	Material de Consumo	0047	100	3390 30	Material de Consumo
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0050	100	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TRANSPORTE				TRANSPORTE	
02 DPTO DE				02 DPTO DE	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			04 122	ADMINISTRACAO GERAL
04 122 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			04 122 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0401 2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANC			04 122 0401 2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANC
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0060	100	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0061	100	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 13	Obrigacoes Patronais	0062	100	3190 13	Obrigacoes Patronais
3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0064	100	3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
3390 30	Material de Consumo	0066	100	3390 30	Material de Consumo
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0070	100	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			04 122	ADMINISTRACAO GERAL
04 122 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			04 122 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 122 0401 2.018	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE			04 122 0401 2.018	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0077	100	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 13	Obrigacoes Patronais	0078	100	3190 13	Obrigacoes Patronais
3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0079	100	3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
04 123 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			04 123 0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
04 123 0401 2.016	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA			04 123 0401 2.016	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0087	100	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 13	Obrigacoes Patronais	0088	100	3190 13	Obrigacoes Patronais
3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0089	100	3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0092	100	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL DPTO DE GESTAO FISCAL, FINANCAS E CONTROLE INTERNO				TOTAL DPTO DE GESTAO FISCAL, FINANCAS E CONTROLE INTERNO	
03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO				03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
12 361	EDUCACAO			12 361	EDUCACAO
12 361 1201	ENSINO FUNDAMENTAL			12 361 1201	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 2.020	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO			12 361 1201 2.020	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
3190 04	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLIACAO	0134	101	3190 04	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - AMPLIACAO
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0136	118	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0137	101	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0139	118	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 13	Obrigacoes Patronais	0140	101	3190 13	Obrigacoes Patronais
3190 13	Obrigacoes Patronais	0142	118	3190 13	Obrigacoes Patronais
3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0143	101	3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas
3390 30	Material de Consumo	0145	101	3390 30	Material de Consumo
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0151	101	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO			12 361 1201	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO
12 361 1201 2.025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			12 361 1201 2.025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0158	101	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0159	119	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0160	101	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0161	119	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3190 13	Obrigacoes Patronais	0162	101	3190 13	Obrigacoes Patronais
3390 30	Material de Consumo	0164	122	3390 30	Material de Consumo
3390 30	Material de Consumo	0165	101	3390 30	Material de Consumo

Jose Roberto Gontijo Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Secretaria Municipal de Educação
Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 365	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0174	ENSINO	101	10.000,00
12 365	1201	EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365	1201	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO				
12 365	2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR - AMP.				
3190 04		Contratação por Tempo Determinado	0198	ENSINO	101	5.000,00
3190 04		Contratação por Tempo Determinado	0200	FEB.60	118	10.000,00
3190 04		Material de Consumo	0210	ENSINO	101	10.000,00
12 365	3390 30	EDUCAÇÃO INFANTIL				
12 365	1201	PROGRAMA MUNICIPAL DE ENSINO				
12 365	1201	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - AMPLIACAO				
3190 04		Contratação por Tempo Determinado	0218	ENSINO	101	10.000,00
3190 04		Contratação por Tempo Determinado	0219	FEB.40	119	10.000,00
3190 11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0220	ENSINO	101	30.000,00
3190 11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0221	FEB.40	119	12.000,00
3190 13		Obrigações Patronais	0222	ENSINO	101	7.000,00
3190 13		Obrigações Patronais	0223	FEB.40	119	3.000,00
3190 94		Indenizações e Restituições Trabalhistas	0224	ENSINO	101	5.000,00
TOTAL DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						683.000,00
04	DPTO DE	OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
04 122	0401	ADMINISTRACAO GERAL				
04 122	0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04 122	2.027	MANUTENCAO DO DEP. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
3190 04		Contratacao por Tempo Determinado	0249		100	10.000,00
3190 11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0250		100	90.000,00
3190 13		Obrigaçoes Patronais	0251		100	20.000,00
3190 94		Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0252		100	10.000,00
3390 30		Material de Consumo	0254		100	20.000,00
3390 36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0255		100	20.000,00
3390 39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0257		100	20.000,00
TOTAL DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						190.000,00
05	DEPARTAMENTO DE	AGRICULTURA				
20 122	2001	AGRICULTURA				
20 122	2001	ADMINISTRACAO GERAL				
20 122	2.037	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
3390 30		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA	0304		100	10.000,00
20 608	2001	Material de Consumo				
20 608	2001	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608	2001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
20 608	1.016	AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
4490 52		Equipamentos e Material Permanente	0311	CONVOT	100	5.000,00
4490 52		Equipamentos e Material Permanente	0310		124	100.000,00
20 608	2001	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA				
20 608	2001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				
20 608	2.039	MANUTENCAO DA PATRULHA AGRICOLA				
3390 30		Material de Consumo	0315		100	10.000,00
3390 39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0317		100	4.000,00
TOTAL DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						129.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE	CULTURA				
13						

José Roberto Guimarães

Prefeito Municipal

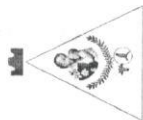
CPF: 533.238.026-04

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CODIGO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	FICHA	SOCI DO G O I A B A L	DR SALDO ORCAMENTARIO
13 392	DIFUSAO CULTURAL				
13 392 1301	PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA				
13 392 1301 1.017	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS				
4490 52	Equipamentos e Material Permanente				
13 392 1301	PROGRAMA MUNICIPAL DE CULTURA		0319	100	20.000,00
13 392 1301 2.042	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0325	100	7.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0326	100	2.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					29.000,00
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
27	DESPORTO E LAZER				
27 812	DESPORTO COMUNITARIO				
27 812 1302	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO LAZER E TURISMO				
27 812 1302 2.044	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0336	100	1.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0337	100	1.000,00
TOTAL DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					2.000,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 1302	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO LAZER E TURISMO				
23 695 1302 2.045	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0358	100	17.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0359	100	4.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					21.000,00
ORGAO UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE,	SAO JOST. ASSI	SAO JOST. ASSI	SAO JOST. ASSI	SAO JOST. ASSI
CODIGO	ESPECIFICACAO	FICHA	FONTE	DR	SALDO ORCAMENTARIO
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10	SAUDE				
10 122	ADMINISTRACAO GERAL				
10 122 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 1001 2.050	RENUMERACAO DE AGENTES POLITICOS				
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0368	102	7.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0369	102	4.000,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL				
10 122 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 122 1001 2.051	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado		0370	102	7.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0371	102	12.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0372	102	3.000,00
3390 30	Material de Consumo		0373	102	10.000,00
10 301	ATENCAO BASICA				
10 301 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 1001 2.052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE				
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado		0380	102	116.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0381	102	145.000,00
3190 13	Obrigacoes Patronais		0382	102	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

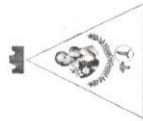
CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3190 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0383	SAUDE	102	20.000,00
3390 14	Diarias - Pessoal Civil	0564	BLATB	148	5.000,00
3390 14	Diarias - Pessoal Civil	0384	SAUDE	102	5.000,00
3390 30	Material de Consumo	0386	SAUDE	102	50.000,00
3390 36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0389	SAUDE	102	15.000,00
3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0390	SAUDE	102	20.000,00
10 301	ATENCAO BASICA				
10 301 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 1001 2.053	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA				
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0395	BLAFB	151	12.000,00
3390 30	Material de Consumo	0401	FES	155	10.000,00
3390 30	Material de Consumo	0403	SAUDE	102	10.000,00
10 301	ATENCAO BASICA				
10 301 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 1001 2.054	MANUTENCAO DOS PROGRAMA - BLOCO DE ATENCAO BASICA				
3390 30	Material de Consumo	0409	BLATB	148	50.000,00
3390 36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0410	BLATB	148	115.000,00
3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0411	BLATB	148	80.000,00
10 301	ATENCAO BASICA				
10 301 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 301 1001 2.075	MANUTENCAO DE AUXILIO P/ TRATAM. FORA DO DOMICILIO				
3390 48	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	0417	SAUDE	102	5.000,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
10 305 1001	PROGRAMA MUNICIPAL DE SAUDE				
10 305 1001 2.058	MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA/CONT EP EM SAUDE				
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0428	BLVGS	150	21.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0429	BLVGS	150	13.000,00
3190 13	Obrigaçoes Patronais	0430	BLVGS	150	3.000,00
3390 30	Material de Consumo	0431	BLVGS	150	2.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					772.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08 243	ASSISTENCIA SOCIAL				
08 243 0801	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
08 243 0801 2.060	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3390 36	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0452	ASSIST	100	7.000,00
3390 47	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0453	ASSIST	100	2.000,00
	Obrigaçoes Tributarias e Contributivas	0454	ASSIST	100	2.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
08 244 0801	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0801 2.063	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				
3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0460	FNAS	129	36.000,00
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0461	ASSIST	100	3.000,00
3190 13	Obrigaçoes Patronais	0463	ASSIST	100	2.000,00
3390 30	Material de Consumo	0466	FNAS	129	5.000,00
3390 48	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	0552	ASSIST	100	5.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
08 244 0801	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 244 0801 2.081	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO				
3390 30	Material de Consumo	0482	ASSIST	100	3.000,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					65.000,00

José Roberto ~~Guimarães~~
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

03 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

GESTAO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18 541	1801	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541	1801	PROGRAMA DE PROTECAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENT			
18 541	1801	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
	3390 30	Material de Consumo	0490	100	5.000,00
	3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0493	100	5.000,00
		MEIO AMBIENTE			10.000,00
		TOTAL DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
0 4	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				
16		HABITACAO			
16 482		HABITACAO URBANA			
16 482	0802	PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITACAO			
16 482	0802	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE HABITACAO			
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0498	100	3.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			3.000,00
0 5	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				
17		SANEAMENTO			
17 511		SANEAMENTO BASICO RURAL			
17 511	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL			
17 511	1701	MANUTENCAO DO SISTEMA DE DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
	3390 30	Material de Consumo	0509	100	3.000,00
	3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0511	100	2.000,00
17 512		SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL			
17 512	1701	MANUTENCAO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO/PLUVIAL			
	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0518	100	5.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0519	100	10.000,00
	3190 13	Obrigacoes Patronais	0520	100	2.000,00
	3390 30	Material de Consumo	0521	100	5.000,00
	3390 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0522	100	4.000,00
17 512		SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL			
17 512	1701	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO			
	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0523	100	28.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0524	100	68.000,00
	3190 13	Obrigacoes Patronais	0525	100	15.000,00
	3390 30	Material de Consumo	0526	100	5.000,00
17 512		SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL			
17 512	1701	MANUTENCAO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO			
	3190 04	Contratacao por Tempo Determinado	0531	100	6.000,00
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0532	100	64.000,00
	3190 13	Obrigacoes Patronais	0533	100	14.000,00
	3390 30	Material de Consumo	0534	100	3.000,00
17 512		SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512	1701	PROGRAMA DE SANEAMENTO GERAL			
17 512	1701	MANUTENCAO DA ESTACAO DE TRATAM. DE ESGOTO			
	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0539	100	11.000,00
	3190 13	Obrigacoes Patronais	0540	100	3.000,00
	3390 30	Material de Consumo	0541	100	2.000,00
		TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO			253.000,00
		TOTAL GERAL			2.525.000,00

José Roberto Gatti Guimarães
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 012/2018

Data: 30 de Novembro de 2018

Autoria: José Roberto Gariff Guimarães (Prefeito Municipal)

Ementa: “Dispõe sobre Autorização de Abertura de Crédito adicionais, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma Projeto de Lei, com o objetivo de “**Dispõe sobre Autorização de Abertura de Crédito adicionais, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.**”

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua redação, legalidade e constitucionalidade.

PARECER:

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 111 do Regimento Interno.

Art. 111- Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do projeto de Lei conforme artigo 50, da Lei Orgânica Municipal que assim define:

Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as proposições e projetos de leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – matéria orçamentária e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V – matéria tributária;

Quanto ao mérito o entendimento deste relator é que o projeto de lei nº 012 de 2018, é constitucional e legal atendendo aos anseios da comunidade.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considero o projeto constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, o acolho Votando de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Wagner Silva Lima
Presidente: Wagner Silva Lima (PMDB)

Claudiney Luciano da Cruz
Vice Presidente: Claudiney Luciano da Cruz (PDT)

Wallace Armelino Rufino
Relator: Wallace Armelino Rufino (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12/2018, que “Dispõe Sobre Autorização de abertura de Crédito adicional, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para análise.

Trata-se de parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara acerca do Projeto de Lei nº 12/2018.

DO PARECER

Os Membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei e Parecer Jurídico do Consultor desta Casa Legislativa, resolvem dar parecer favorável à sua aprovação, pelos motivos abaixo:

O presente projeto dispõe sobre Autorização de Abertura de Crédito adicionais, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.

A assessoria jurídica do Legislativo Municipal concluiu que a matéria encontra-se amparada legalmente conforme parecer jurídico.

O projeto encontra-se com respaldo pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CONCLUSÃO

A presente Comissão opina pela aprovação do presente projeto de lei nº 12/2018, por não verificar qualquer vício que impeça sua aprovação e por estar em conformidade com a legislação aplicável ao tema.

Este é o nosso parecer.

São José do Goiabal/MG, 13 de Dezembro de 2018

Claudiney Luciano da Cruz
CLAUDINEY LUCIANO DA CRUZ

Presidente

Marco Cota Moraes

MARCO COTA MORAES

Vice-Presidente

Itamar Henrique de Araújo

ITAMAR HENRIQUES DE ARAÚJO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG

INTERESSADO: Sr. RENATO MAGNO MENEZES - Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal - MG

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12/2018, que “dispõe sobre Autorização de Abertura de Crédito adicionais, modalidade suplementar, que identifica e dá outras providências.”

CONSULTA

Assim o presente projeto trata sobre autorização para Abertura de Autorização de Abertura de Crédito adicionais, modalidade suplementar, no importe de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte cinco mil reais)

Passa-se à análise do objeto da consulta.

PARECER

O Projeto de Lei nº 12/2018, de autoria do Prefeito Municipal, encontra amparo para poder dar validade ao presente projeto o fato de estar o projeto de lei amparado pelos artigos 41 a 43 da Lei nº 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Rua Mário Rolla, Nº 50, Centro - São José do Goiabal - MG - CEP: 35.986-000
Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - Tel: (31) 3858-5214 - CNPJ: 18.267.096/0001-14

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Desta forma tal projeto está sob a competência do Chefe do Executivo e respeita as disposições legais para ter validade jurídica.

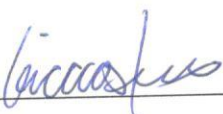
CONCLUSÃO

Em razão do acima exposto, manifesto pela legalidade do Projeto de Lei nº 12/2018.

Encontrando-se presentes todos os requisitos legais cabíveis e necessários à apreciação do mesmo, portanto, em vista do exposto, o Consultor Jurídico do Legislativo Municipal conclui que a matéria encontra-se dentro dos parâmetros legais.

Este, s.m.], é o nosso parecer.

São José do Goiabal/MG, 13 de Dezembro de 2018



Vicente Correia de Castro
Consultor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem de Encaminhamento 013/218, de 30 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores vereadores, o incluso Projeto de Lei de 30 de Novembro de 2018, que “Dispõe Sobre a Denominação de rua sem denominação oficial no Bairro Padre Ermelindo, e dá outras providências” Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de uma rua de nossa cidade.

Estou propondo para essa rua o nome do saudoso cidadão José Agostinho de Carvalho.

Que foi um dos mais antigos moradores da região onde se encontra o Bairro Padre Ermelindo.

O Sr. José Agostinho de Carvalho, mudou-se para a região em meados da década de 30 e 40.

O Sr. José Agostinho de Carvalho, conhecido como “Zé Agostinho”, era lavrador, ferreiro e pessoa ativa junto a “União Musical Goiabalense”.

O Sr. Zé Agostinho deixou filhos, netos, bisnetos e um trineto.

O Sr. Zé Agostinho foi uma pessoa honrada de conduta ilibada.

A última residência do Sr. José Agostinho de Carvalho, foi concluída em 1955, exatamente na rua em que desejamos nomear com seu honrado nome.

Esta rua, que receberá seu nome, fica localizada no bairro Padre Ermelindo, que no sentido centro – bairro(São José do Goiabal – Dionísio), da rua doutor Mateus, é a terceira rua a direita.

Esta rua não possui nome oficial, sendo conhecida como Rua D.

Desta forma, observado que o Sr. José Agostinho de Carvalho, foi homem honrado, uns dos primeiros munícipes de São José do Goiabal/MG, com residência ali fixada desde 1955, entende-se mais que merecedor desta singela homenagem.

Desta forma, apresenta esta Mesa Diretora, o presente projeto e mensagem para análise, votação e aprovação desta Casa Legislativa.

São José do Goiabal, 30 de novembro de 2018.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 535.291.126-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARAES/ Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº 13 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe Sobre a Denominação de rua sem denominação oficial no Bairro Padre Ermelindo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ AGOSTINHO DE CARVALHO, a Rua sem saída e sem denominação oficial pública, conhecida como rua D, que tem início na Rua Doutor Mateus e termina na residência do Sr. João da Cruz de Carvalho, no Bairro Padre Ermelindo, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Goiabal, 30 de novembro de 2018.

*Recebemos no
dia 14/12/2018
Edilson*

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1º Discussão e Votação
Em <u>13 / 12 / 18</u>
<u>Menezes</u>
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 013/2018

Data: 30 de Novembro de 2018

Autoria: José Roberto Gariff Guimarães (Prefeito Municipal)

Ementa: “Dispõe sobre a denominação de rua sem denominação oficial no Bairro Padre Ermelindo, e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma Projeto de Lei, com o objetivo de **“Dispõe sobre a denominação de rua sem denominação oficial no Bairro Padre Ermelindo, e dá outras providências.”**

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua redação, legalidade e constitucionalidade.

PARECER:

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do competente parecer, nos termos do artigo 111 do Regimento Interno.

Art. 111- Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições.

A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do projeto de Lei conforme artigo 50, da Lei Orgânica Municipal que assim define:

Rua Mário Rolla, Nº 50, Centro - São José do Goiabal - MG - CEP: 35.986-000
Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - Tel: (31) 3858-5214 - CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Art. 50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as proposições e projetos de leis que disponham sobre:

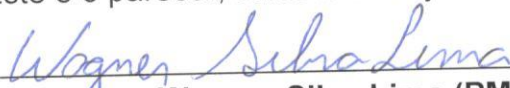
- I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- IV – matéria orçamentária e que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
- V – matéria tributária;

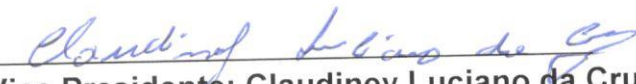
Quanto ao mérito o entendimento deste relator é que o projeto de lei nº 013 de 2018, é constitucional e legal atendendo aos anseios da comunidade.

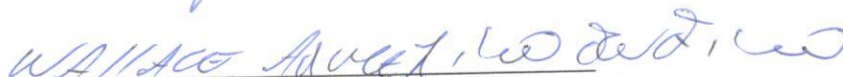
CONCLUSÃO:

Em face do exposto, considero o projeto constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, o acolho Votando de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.


Presidente: Wagner Silva Lima (PMDB)


Vice Presidente: Claudiney Luciano da Cruz (PDT)


Relator: Wallace Armelino Rufino (PR)